



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 542/72 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.972.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, IVAN BALDI, prefeito do município de Tabapuã, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a desapropriar um prédio e terreno, confrontando-se com as ruas dez e quatro, de um lado e com herdeiros de José Soler e José Fernandes Sanches de outro, sito no distrito de Novais, neste município, onde funcionava até há pouco o Clube Recreativo de Novais, com doação feita pelo sr. Paschoal Blasques, seu proprietário.

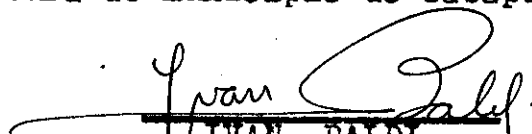
Artigo 2º - Essa desapropriação referida no artigo 1º, terá como finalidade única e exclusiva, a criação de um Centro Comunitário no distrito de Novais, visando desenvolver o espírito associativo e cooperativo entre os membros da comunidade; proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades sociais, recreativas, esportivas, culturais, assistenciais e artísticas dos membros da comunidade e por fim, proporcionar condições básicas de desenvolvimento sócio-econômico e de promoção humana.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal não dispendirá recursos para essa desapropriação, ficando o seu valor afecido aos impostos e taxas devidos pelo imóvel, devendo o executivo baixar decreto regulamentando assim o ato e dando providências para a efetivação da finalidade disposta na presente lei.

Artigo 4º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o funcionamento do Centro Comunitário do distrito de Novais, diretamente, ou através de um Convênio com a Associação Beneficente de Tabapuã.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Tabapuã, 19 de setembro de 1.972.


IVAN BALDI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Luiz Alberto Lopes Flores - secretário.